



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail – saaeba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

3º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2024 - SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE NÃO EXECUTADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES – SAAE, autarquia municipal, com sede à Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Romildo Guidini**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve formalizar o presente Termo Aditivo de **supressão unilateral do valor não executado do Contrato Administrativo nº 000006/2024**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **supressão do saldo contratual remanescente não executado**, no valor de **R\$ 2.782,07 (dois mil, setessentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, do Contrato Administrativo nº 000006/2024, firmado com a empresa **Auto Posto Santa Ana Ltda.**, tendo como objeto a aquisição eventual de combustíveis e lubrificantes, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão decorre da constatação, após o encerramento da vigência do contrato (decorrente do prazo da Ata de Registro de Preços nº 000008/2024), de que **não houve demanda suficiente para execução integral do valor originalmente contratado**.

A contratação foi realizada por **regime de fornecimento eventual (preço unitário)**, mediante ordens de fornecimento. Assim, como previsto na Cláusula Segunda do contrato original, **não há obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada**, sendo o valor global uma previsão máxima.

Em atendimento ao interesse público, e para fins de encerramento contábil e fiscal, torna-se necessária a formalização da **supressão do saldo não utilizado**, ainda que superior a 25% do valor contratual, com base na **alínea “a” do inciso II do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993**, pela justificativa técnica e administrativa da menor demanda registrada no período contratual.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO UNILATERAL

Considerando que a vigência contratual se encerrou e que não há mais vínculo contratual em vigor com a empresa contratada, **não se faz possível ou exigível a colheita de nova assinatura da contratada neste termo**, sendo sua formalização realizada exclusivamente pelo SAAE, **com base no poder-dever de autotutela da Administração Pública**, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

No 2º Termo Aditivo com a supressão ora formalizada, o valor final do contrato passou de **R\$ 67.534,55** para **R\$ 23.431,93**, total correspondente à efetiva execução registrada.

No 3º Termo Aditivo com a supressão ora formalizada, o valor final do contrato passou de **R\$ 23.431,93** para **R\$ 20.649,86**, total correspondente à efetiva execução registrada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e do Termo de Ajuste de Vigência firmado em 02/01/2025, que não colidirem com este termo.

Rio Bananal/ES, 31 de outubro de 2025.

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE de Rio Bananal/ES
CONTRATANTE